



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS / PRO-REITORIA DE PESQUISA/ PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL nº 052/2024-PROGESP/PROPESQ/PPG

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e da Resolução nº 110/2008- CONSEPE, de 10 de junho de 2008; torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE e VISITANTE ESTRANGEIRO do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, de acordo com a norma interna disposta pela Resolução nº 069/2017-CONSEPE, de 20 de junho de 2017 e Anexo XII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, de 23 de março de 2022, consideradas partes integrantes deste Edital, disponível na página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br), conforme as instruções a seguir determinadas.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento para apoiar a execução dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*; contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; contribuir para a execução de programas de capacitação docente ou viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao provimento imediato de **54 (cinquenta e quatro) vagas** e formação de cadastro de reserva, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFRN (art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93), conforme abaixo especificado:

2.2. As vagas deste edital poderão ser preenchidas nas categorias de Professor-Visitante Sênior ou de Professor-Visitante júnior, conforme requisitos especificados no **Capítulo 7** deste instrumento e enquadramento definido pela Comissão Especial.

2.3. A Comissão Especial dará prioridade na contratação imediata nos programas/áreas de conhecimento especificados no **Anexo III**, caso haja aprovados ao final da seleção nos respectivos programas.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Dentre as **54 (cinquenta e quatro) vagas** previstas em edital, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, **06 (seis) vagas imediatas**, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no **Capítulo 5** deste instrumento editalício.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

3.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

3.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

3.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.5. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.6. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade

3.6.7. O provimento da vaga reservada apenas será possível se o candidato for aprovado ao final do processo seletivo.

3.6.8. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 3.1, dar-se-á após o término da análise das inscrições pelas Comissões Específicas, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento em que houverem candidatos com planos de trabalho e currículos aprovados.

3.7. Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 3.1, coincidir com o número de áreas de conhecimento com candidatos PcD com planos de trabalho e currículos aprovados, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento.

3.8. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>.

3.9. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

~~3.10. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de **13/09/2024**, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro. (Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024)~~

3.10. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de **04/10/2024**, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as **54 (cinquenta e quatro)** vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, **11 (onze) vagas imediatas**, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no **Capítulo 5** deste instrumento editalício.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros, salvo nas áreas de conhecimento/disciplina contempladas no sorteio descrito no **Capítulo 5** deste edital, em que o provimento é imediato.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

~~4.1.7. A **relação preliminar** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de **09/09/2024**.~~

~~4.1.8. O candidato poderá no dia **10/09/2024**, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio da área do candidato.~~

~~4.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.~~

~~4.1.9. A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável **12/09/2024**. (*Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024*)~~

4.1.7. A **relação preliminar** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de **30/09/2024**.

4.1.8. O candidato poderá no dia **01/10/2024**, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio da área do candidato.

4.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.9. A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável **03/10/2024**.

4.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.12 às suas expensas.

4.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

4.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.1.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.12;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.14;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.1.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.1.18. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

4.1.18.1. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.19. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio do e-mail [concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br) ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 08:00h às 15:00h.

4.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

## **5. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

5.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 3.1 e 4.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

5.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 3.1 e 4.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

5.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 3.1 e 4.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

5.4. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

5.4.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 5.4 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

5.5. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

5.6. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

5.7. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 3.1 e 4.1, serão realizados novos sorteios entre todos os programas de pós-graduação/áreas com PcD e Negros inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que o programa de pós-graduação/área ainda possua candidatos PcD ou Negros.

5.8. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

5.9. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de ~~13/09/2024~~, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro. *(Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024)*

5.9. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de **04/10/2024**, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

5.10. O quantitativo máximo de aprovados na seleção respeitará o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

## **6. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

6.1. Todos os programas de pós-graduação em que atua a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme **Anexo II** deste edital.

6.1.1. A inscrição na seleção dar-se-á na área do programa de pós-graduação de interesse do candidato.

## **7. DOS REQUISITOS**

7.1. **PROFESSOR-VISITANTE SÊNIOR:** Professor-Visitante Sênior: ser portador de título de Doutor há no mínimo 07 (sete) anos, não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede, ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 07 (sete) anos, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente, atendendo aos seguintes critérios adicionais:

a) ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de Mestrado e Doutorado concluídas;

b) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e Pós-Graduação em instituições universitárias;

c) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

7.2. **PROFESSOR-VISITANTE JÚNIOR:** Ser portador de título de Doutor há no mínimo 03 (três) anos e no máximo 7 (sete) anos, não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede, ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante.



7.3. O candidato deve se certificar que atende aos critérios de credenciamento no respectivo programa de pós-graduação, sob pena de inviabilidade da contratação.

7.4. Não poderá ser contratado o candidato:

- a) integrante efetivo das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.4.1. Excetua-se do disposto no item 7.4, "a", o servidor aposentado.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Professor-Visitante Sênior: dar-se-á na Classe E (Titular)
- b) Professor-Visitante Júnior: poderá se dar nas classes C (Adjunto) ou D (Associado)

Nível	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio-Alimentação	TOTAL
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 1.000,00	R\$ 23.377,72
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 1.000,00	R\$ 19.085,19
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 1.000,00	R\$ 13.862,13

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

9.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

9.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

9.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/inscricaoCpfEstrangeiro/default.asp> (Retificado no DOU nº 162, de 22/08/2024)

9.2.1. Os candidatos estrangeiros residentes no exterior deverão solicitar o CPF na repartição consular responsável pelo local de sua jurisdição (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>), agendando o serviço de solicitação de CPF por meio do sistema e-consular do posto do consulado ou embaixada escolhida (<https://econsular.itamaraty.gov.br/>).

9.2.1.1. O candidato estrangeiro deverá levar para a repartição consular responsável a seguinte documentação:

a) Formulário de solicitação de CPF estrangeiro preenchido e assinado (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>);

b) Documento de identificação;

c) Certidão de nascimento ou de casamento.

9.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

9.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de conhecimento/programa de interesse, conforme **Anexo II** deste edital, a qual não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

9.3.1. É vedada a apresentação de candidaturas simultâneas em mais de uma área de conhecimento/programa.

9.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

9.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

9.7. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

~~10.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período de **22/07/2024 até às 23h59 do dia 06/09/2024**, observando o horário local e os seguintes procedimentos: (Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024)~~

10.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período de **22/07/2024 até às 23h59 do dia 27/09/2024**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

10.1.1. Acessar o sitio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos > Concursos Abertos) – ver **Anexo VI**;

10.1.2. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes;

10.1.3. Anexar a documentação descrita no item 11.1 deste edital. Os documentos especificados no item 11.1 poderão ser anexados durante o prazo de inscrição;

10.1.4. Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

10.2. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

10.2.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

10.3. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) → Menu Concursos → Área do Candidato).

~~10.4. No dia **09/09/2024**, será disponibilizado na página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.~~

~~10.5. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá protocolar pedido de reconsideração por meio do e-mail [concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br), no dia **10/09/2024**.~~

~~10.5.1. No dia **12/09/2024** será divulgada a **relação definitiva** de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos). (Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024)~~

10.4. No dia **30/09/2024**, será disponibilizado na página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.

10.5. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá protocolar pedido de reconsideração por meio do e-mail [concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br), no dia **01/10/2024**.

10.5.1. No dia **03/10/2024** será divulgada a **relação definitiva** de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos).

## 11. DO ENVIO ELETRÔNICO DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO

~~11.1. Durante o período de inscrição, estipulado no item 10.1 (**22/07/2024 a 06/09/2024**), deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos (ver **Anexo VI**): (Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024)~~

11.1. Durante o período de inscrição, estipulado no item 10.1 (**22/07/2024 a 27/09/2024**), deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos (ver **Anexo VI**):

a) **Curriculum Vitae** (Plataforma Lattes-CNPq para candidatos brasileiros);

b) **Cópia dos documentos comprobatórios do currículo**, para fins de pontuação pela comissão, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no **Anexo V** deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

c) **Plano de Trabalho**, destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de Pós-graduação e/ou Graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado, obedecendo o modelo constante no **Anexo IV** deste edital.

11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato **“.PDF”**

11.3. A cópia dos documentos comprobatórios do currículo deverá compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

- a) <https://www.ilovepdf.com/pt>
- b) <https://combinepdf.com/pt/>
- c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

11.4. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de **200 MB**, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

11.5. O plano de trabalho poderá ser apresentado em língua portuguesa ou em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

11.6. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, observando o horário local e os seguintes procedimentos (ver **Anexo VII**):

- a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos → Área do Candidato);
- b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- c) na área do candidato, selecionar o campo “*Documentos do Candidato*”;
- d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

11.6.1. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão (**Anexo VIII**).

11.7. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido nos itens 10.1 e 11.1 deste edital.

11.8. A não anexação da documentação relacionada no item 11.1, **implicará na eliminação do candidato**.

11.9. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. Compete ao Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato pleiteia a vinculação designar **Comissão Específica**, mediante publicação em Boletim de Serviço, para avaliar a compatibilidade da formação acadêmica com a área de atuação pretendida e proceder à análise do plano de trabalho e currículo com base na norma interna de concurso público para professor efetivo do Magistério Superior vigente (Resolução nº 004/2022-CONSEPE, de 23 de março de 2022).

12.1.1. A quantidade de membros da Comissão Específica será definida por cada Programa de Pós-Graduação, observando o número mínimo de 3 (três) integrantes.

12.1.2. É vedada a participação na Comissão Específica nos seguintes casos de impedimentos e suspeição:

- a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;
- e) coautor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro; ou
- g) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.

12.1.3. A Comissão Específica deverá identificar em seu parecer a unidade acadêmica vinculada ao Programa de Pós-Graduação em que o perfil do candidato mais se alinha, para fins de lotação.

12.1.4. Serão critérios de análise do plano de trabalho:

- a) as atividades propostas de ensino, pesquisa, extensão, inovação à luz do Plano de Ação Quadrienal dos Programas de Pós-Graduação (PAQPG) do programa e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
- b) potencial impacto de atuação do visitante no programa;
- c) verificar se o candidato atende aos critérios de credenciamento no respectivo programa de pós-graduação; e
- d) verificar a observância do disposto no item 7.4 deste edital.

~~12.2. A Coordenadoria de Concursos, após a divulgação da relação definitiva de inscritos, instaurará processo administrativo no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)) com a documentação recebida por programa, no período provável de **16/09/2024 a 20/09/2024**, e encaminhará ao Programa de Pós-Graduação respectivo. (*Retificado no DOU nº 171, de 04/09/2024*)~~

12.2. A Coordenadoria de Concursos, após a divulgação da relação definitiva de inscritos, instaurará processo administrativo no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)) com a documentação recebida por programa, no período provável de **07/10/2024 a 11/10/2024**, e encaminhará ao Programa de Pós-Graduação respectivo.



12.2.1. A relação dos processos instaurados será divulgada no sistema SIGRH como Nota Informativa ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) > Menu Concursos > Concursos em Andamento > Edital nº 052/2024 > Aba “Nota Informativa”).

12.3. A avaliação do plano de trabalho e currículo efetuada pelas respectivas Comissões Específicas deve ser submetida à análise do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e plenária(s) da(s) unidade(s) de lotação, que emitirão pareceres recomendando ou não a contratação do candidato justificando o(s) impacto(s) sobre o Programa/Unidade Acadêmica.

12.3.1. A avaliação especificada no item 12.1.4 deverá ser realizada pela Comissão Específica dentro de um prazo de até 48 dias, contados do envio do processo no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)).

#### **12.4. DA ANÁLISE CURRICULAR**

12.4.1. A Comissão Específica analisará a produção intelectual, constantes no *Curriculum Vitae/ Lattes* e documentos comprobatórios anexados eletronicamente por cada candidato.

12.4.1.1. A análise será de caráter qualitativo, avaliando-se o fator de impacto, citações e impacto conforme documento das áreas na CAPES.

12.4.2. Para fins de análise curricular, consoante Anexo XII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, serão considerados:

##### **12.4.3. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):**

12.4.3.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

12.4.3.1.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

12.4.3.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

12.4.3.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

12.4.3.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da contratação.

12.4.3.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

12.4.3.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

##### **12.4.4. Para o Grupo II (Atividades de Docência):**

12.4.4.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

12.4.4.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.4.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.4.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.4.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.4.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

##### **12.4.5. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):**

12.4.5.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

12.4.5.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as

informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

12.4.5.2.1. Para fins de pontuação dos itens 12.4.5.1 e 12.4.5.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

12.4.5.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será devida a pontuação a apenas um único item.

12.4.5.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

12.4.5.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

12.4.5.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

12.4.5.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

12.4.5.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

12.4.5.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

~~12.4.5.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. (Retificação publicada no DOU nº 158, de 16/08/2024)~~

12.4.5.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino ou comprovação emitida pela agência de fomento.

12.4.5.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.5.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

12.4.5.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

12.4.5.13. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 12.4.5.9, 12.4.5.10, 12.4.5.11 e 12.4.5.12 deverá ser pontuada como membro.

12.4.5.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

12.4.5.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

#### **12.4.6. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):**

12.4.6.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de

designação ou declaração expedida pelo órgão.

12.4.6.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

12.4.6.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

12.4.6.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

12.4.6.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

12.4.6.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

12.4.6.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

12.4.6.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

12.4.6.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

12.4.6.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

12.4.6.11. Somente serão consideradas para análise no Grupo IV as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

## 12.5. DA COMISSÃO ESPECIAL

12.5.1. Caberá à Comissão Específica enviar o processo do SIPAC para a aprovação na plenária do Programa de Pós-Graduação, submetendo posteriormente à **Comissão Especial** (unidade 11.23) para a validação do plano de trabalho e estabelecimento da equivalência do perfil do candidato (itens 7.1 e 7.2 deste edital) com uma das faixas salariais definidas no item 8.1.

12.5.2. Caberá também à Comissão Especial definir a ordem prioritária de contratações dentro de cada grande área.

12.6. O resultado da análise da Comissão Especial será publicizado no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), facultando ao candidato a interposição de pedido de reconsideração, conforme procedimentos estabelecidos no **Capítulo 13** deste edital.

12.7. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos, caberá à **Comissão Especial** enviar o resultado final para a homologação do magnífico Reitor.

12.8. O resultado final homologado pelo magnífico Reitor deverá ser enviado à Coordenadoria de Concursos/PROGESP para a publicação em Diário Oficial da União.

## 13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caberá pedido de reconsideração à **Comissão Especial**, no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado especificado no item 12.6 na página eletrônica do sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) – [Menu “Concursos” > “Concursos em Andamento” > Edital nº 052/2024 > Aba “Notas Informativas”](#)).

13.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), via área do candidato, na opção de “Solicitar/Consultar Requerimento” > Tipo: Outros (ver **Anexo IX**).

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Especial.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

14.2. Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

14.3. O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

14.4. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Provimentos e Controle de Cargos – DPCC/DAP, a ser publicada em Diário Oficial da União, para firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

14.4.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela DPCC/DAP uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do candidato.

14.4.2. Dentro do mesmo prazo estabelecido no item 14.4, será facultado ao candidato solicitar final de fila, caso não seja candidato único.

14.4.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no item 14.4 implicará na desistência tácita à vaga.

14.5. Para fins de contratação somente será aceito o Certificado/Diploma.

14.6. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

14.7. A contratação de professor visitante e visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante nacional;

b) 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante estrangeiro.

14.8. Em casos de indeferimento da contratação ou de distrato, será convocado o próximo candidato aprovado no cadastro de reserva do mesmo programa de pós-graduação. Não havendo mais candidatos aprovados em cadastro de reserva naquele programa, será convocado o próximo candidato da grande área, de acordo com a ordem prioritária definida pela Comissão Especial, respeitadas as listas de cotas.

## **15. DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O Professor Visitante/Visitante Estrangeiro deverá encaminhar ao Programa de Pós-Graduação e ao Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada relatório de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho aprovado pela Comissão Especial, no período de até 60 (sessenta) dias do término do contrato.

15.2. O relatório deverá ser acompanhado do plano de trabalho referencial.

15.3. O relatório deverá ser avaliado pela plenária do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e pelo colegiado do programa de Pós-Graduação, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas (se o que foi programado foi efetivamente executado) e pela Comissão Especial, para análise dos resultados e impactos alcançados.

15.4. A renovação/prorrogação do contrato especificada no item 14.7, alíneas “a” e “b” deste edital, está condicionada ao interesse institucional e ao resultado da avaliação de execução do plano de trabalho.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final em Diário Oficial da União.

16.2. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

16.3. O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, dar-se-á em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

16.4. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

16.5. Para os fins do disposto neste edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

16.5.1. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

16.5.2. Os diplomas de notório saber serão considerados quando reconhecidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

16.6. O professor visitante e o professor visitante estrangeiro não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

c) ter direito a voto nas plenárias do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

16.7. O pessoal contratado nos termos da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993 não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

16.8. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Natal, 11 de julho de 2024.

Mirian Dantas dos Santos  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



**ANEXO I – CRONOGRAMA RESUMIDO**  
**(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital em DOU	12/07/2024
Inscrições	<del>22/07/2024 a 06/09/2024</del> 22/07/2024 a 27/09/2024
Anexação eletrônica dos documentos elencados no Capítulo 8 (etapa eliminatória)	<del>22/07/2024 a 06/09/2024</del> 22/07/2024 a 27/09/2024
Divulgação preliminar das inscrições deferidas (previsão)	<del>09/09/2024</del> 30/09/2024
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida	<del>10/09/2024</del> 01/10/2024
Divulgação definitiva das inscrições deferidas (previsão)	<del>12/09/2024</del> 03/10/2024
Sorteio público das cotas (previsão)	<del>13/09/2024</del> 04/10/2024
Divulgação do resultado do sorteio público (previsão)	<del>13/09/2024</del> 04/10/2024
Cadastramento dos processos no sistema SIPAC e envio à Comissão Específica	<del>16/09/2024 a 20/09/2024</del> 07/10/2024 a 11/10/2024
Análise das candidaturas pelas Comissões Específicas	Até 48 dias, contados do envio do processo
Divulgação dos resultados das Comissões Específicas (previsão)	<del>11/11/2024</del> 06/12/2024
Homologação pelas plenárias dos Programas de Pós e Unidades Acadêmicas	<del>12/11/2024 a 19/11/2024</del> 09/12/2024 a 20/12/2024
Análise pela Comissão Especial (previsão)	<del>20/11/2024 a 31/12/2024</del> 06/01/2025 a 31/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da Comissão Especial	<del>03/01/2025</del> 07/04/2025
Período de interposição de pedido de reconsideração à Comissão Especial – 3 dias úteis	<del>06/01/2025 a 08/01/2025</del> 08/04/2025 a 10/04/2025
Divulgação do resultado definitivo da Comissão Especial	<del>20/01/2025</del> 23/04/2025
Entrevistas com a comissão de heteroidentificação (cotas negros) e/ou avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde (cotas pessoas com deficiência)	<del>24/01/2025 a 31/01/2025</del> 28/04/2025 a 02/05/2025
Homologação pelo reitor (previsão)	<del>03/02/2025</del> 09/05/2025
Publicação do resultado em DOU (previsão)	<del>05/02/2025</del> 13/05/2025

**ANEXO II - PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM INSCRIÇÕES ABERTAS**  
**(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

**ÁREA DAS CIÊNCIAS DA VIDA (BIOLÓGICAS, SAÚDE E AGRÁRIAS)**

<b>Programas de Pós-Graduação</b>	<b>Unidade SIPAC</b>
Bioinformática <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	11.00.05.02.03.05
Biologia Estrutural e Funcional <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	17.00.10
Biologia Parasitária	17.00.11
Bioquímica e Biologia Molecular	17.00.14
Biotecnologia (RENORBIO)	11.23.46
Ciências Farmacêuticas	15.27
Desenvolvimento e Meio Ambiente (rede PRODEMA)	17.42
Ecologia	17.90
Enfermagem	15.29
Sistemática e Evolução	17.64
Ciências Fisiológicas	15.00.22
Ciências Odontológicas	15.00.13
Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos	15.95.01
Educação Física	15.97
Fisioterapia (unidade FACISA/Santa Cruz)	15.86
Fonoaudiologia	15.70
Gestão da Qualidade nos Serviços de Saúde	15.00.05
Neurociências	10.89.00.05
Nutrição	15.00.06
Psicobiologia	17.19
Saúde Coletiva (unidade FACISA/Santa Cruz)	10.32.00.18
Saúde Coletiva (unidade Natal/RN) <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	15.98
Saúde da Família	15.00.01

**ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS**

<b>Programas de Pós-Graduação</b>	<b>Unidade SIPAC</b>
Administração	16.21
Antropologia Social	13.29
Arquitetura e Urbanismo	14.25
Artes Cênicas	13.28
Ciência da Informação	16.00.48
Ciências Contábeis	16.00.39
Ciências Sociais	13.22
Direito	16.23
Economia	16.24
Educação <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	19.00.01
Educação Especial	19.00.33
Estudos da Linguagem	13.23
Estudos da Mídia	13.87
Estudos Urbanos e Regionais	13.33.05
Filosofia	13.24
Geografia	13.21
Geografia (CERES - Caicó)	18.00.24
Gestão de Processos Institucionais	13.00.00.02
Gestão Pública	16.67
História	13.25

História dos Sertões (CERES - Caicó)	18.00.23
Música	11.39.09
Psicologia <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	13.26
Serviço Social	16.26
Turismo	16.54

#### ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

Programas de Pós-Graduação	Unidade SIPAC
Ciência e Engenharia de Materiais	12.10
Ciência e Engenharia do Petróleo	12.23
Ciência, Tecnologia e Inovação	11.25.00.06
Ciências Climáticas	12.83
Demografia	12.85
Engenharia Civil e Ambiental	14.00.09
Engenharia Elétrica e de Computação	14.27
Engenharia Mecânica	14.28
Engenharia Química	14.29
Engenharia de Produção <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	14.26
Ensino de Ciências e Matemática	12.90
Ensino de Ciências Naturais e Matemática	12.14
Física	12.11
Geodinâmica e Geofísica	12.09
Inovação em Tecnologias Educacionais	11.00.05.02.03.08
Matemática Aplicada e Estatística <i>(incluído na retificação do DOU nº 144, de 29/07/2024)</i>	12.51
Química	12.88.00.05
Química (Ensino de Química em rede nacional)	12.88.00.06
Sistemas e Computação	12.13
Tecnologia da Informação	11.00.05.02.03.06

OBS: Link para acesso aos Programas de Pós-Graduação:

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/lista.jsf?aba=p-academico>

**ANEXO III – PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO  
IMEDIATA  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

**ÁREA DAS CIÊNCIAS DA VIDA  
(BIOLÓGICAS, SAÚDE E AGRÁRIAS)**

<b>Programas de Pós-Graduação</b>
Ciências Fisiológicas
Enfermagem
Fisioterapia (unidade FACISA/Santa Cruz)
Fonoaudiologia
Gestão da Qualidade nos Serviços de Saúde
Neurociências
Nutrição
Saúde da Família
Sistemática e Evolução

**ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS**

<b>Programas de Pós-Graduação</b>
Administração
Arquitetura e Urbanismo
Artes Cênicas
Ciência da Informação
Ciências Contábeis
Estudos da Mídia ( <i>incluído em 29/07/2024</i> )
Geografia (CERES - Caicó)
Gestão Pública
Gestão de Processos Institucionais
História dos Sertões (CERES - Caicó)
Serviço Social

**ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

<b>Programas de Pós-Graduação</b>
Ciência e Engenharia do Petróleo
Ciências Climáticas
Demografia
Engenharia Civil e Ambiental
Engenharia Mecânica
Inovação em Tecnologias Educacionais
Química (Ensino de Química em rede nacional)
Tecnologia da Informação

**ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
CATEGORIA:	( ) VISITANTE JUNIOR ( ) VISITANTE SENIOR
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INTERESSE:	
Atesto, para os devidos fins, que possuo os critérios necessários para o credenciamento no respectivo programa de pós-graduação e que não possuo os impedimentos descritos no item 7.4 do edital.	
<b>Justificativa do tema principal de trabalho proposto para o professor visitante (Máximo 02 Páginas)</b>	
<p>1- Descrever o objetivo e qual sua importância para a área?</p> <p>2- Existe inter ou multidisciplinaridade do projeto proposto?</p> <p>3- Qual será a contribuição do Professor Especialista Visitante para o(s) curso(s), se bem-sucedido?</p> <p>4- Quais serão os resultados esperados.</p> <p>5- Qual o cronograma a ser executado?</p> <p>6- Pertinência e impacto do projeto.</p>	
<b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PROFESSOR VISITANTE</b> (Listar aqui apenas o <u>resumo</u> as atividades. O detalhamento deve constar no Projeto de Atuação)	
<b>Ensino (Graduação, Pós-Graduação, orientação acadêmica)</b>	
<b>Pesquisa</b>	
<b>Extensão</b>	
<b>Produção científica (preparação e/ou publicação de pelo menos um artigo ou capítulo de livro por ano de duração do contrato, ou de um livro autoral.</b>	



**Outras informações consideradas relevantes:**

**PROJETO DE ATUAÇÃO (formato livre - Máximo de 15 páginas)**

Detalhar aqui as atividades propostas no resumo, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação (2 anos para visitante nacional; 4 anos para visitante estrangeiro)

**ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS			
Edital nº:	052/2024		
Nome do candidato:			
Área/Disciplina:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	
3.2 - em área correlata		20	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
4.2 - em área correlata		30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.</b> A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</li> <li>▪ <b>O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.</b></li> </ul>			
<b>Justificativa e Comentários – Grupo I:</b>			

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital</b>		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional ( <b>até 3 projetos</b> )		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida ( <b>até 10 orientações</b> )		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</li> <li>▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.</li> <li>▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.</li> </ul>		

- Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.

**Justificativa e Comentários – Grupo II:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
	<b>PONTOS</b>	
	<b>Previstos</b>	<b>obtidos</b>
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – <b>no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor</b>		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	

c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.  OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	



8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		

15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
<b><u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u></b>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
<b>GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
<b>6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)</b>		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	

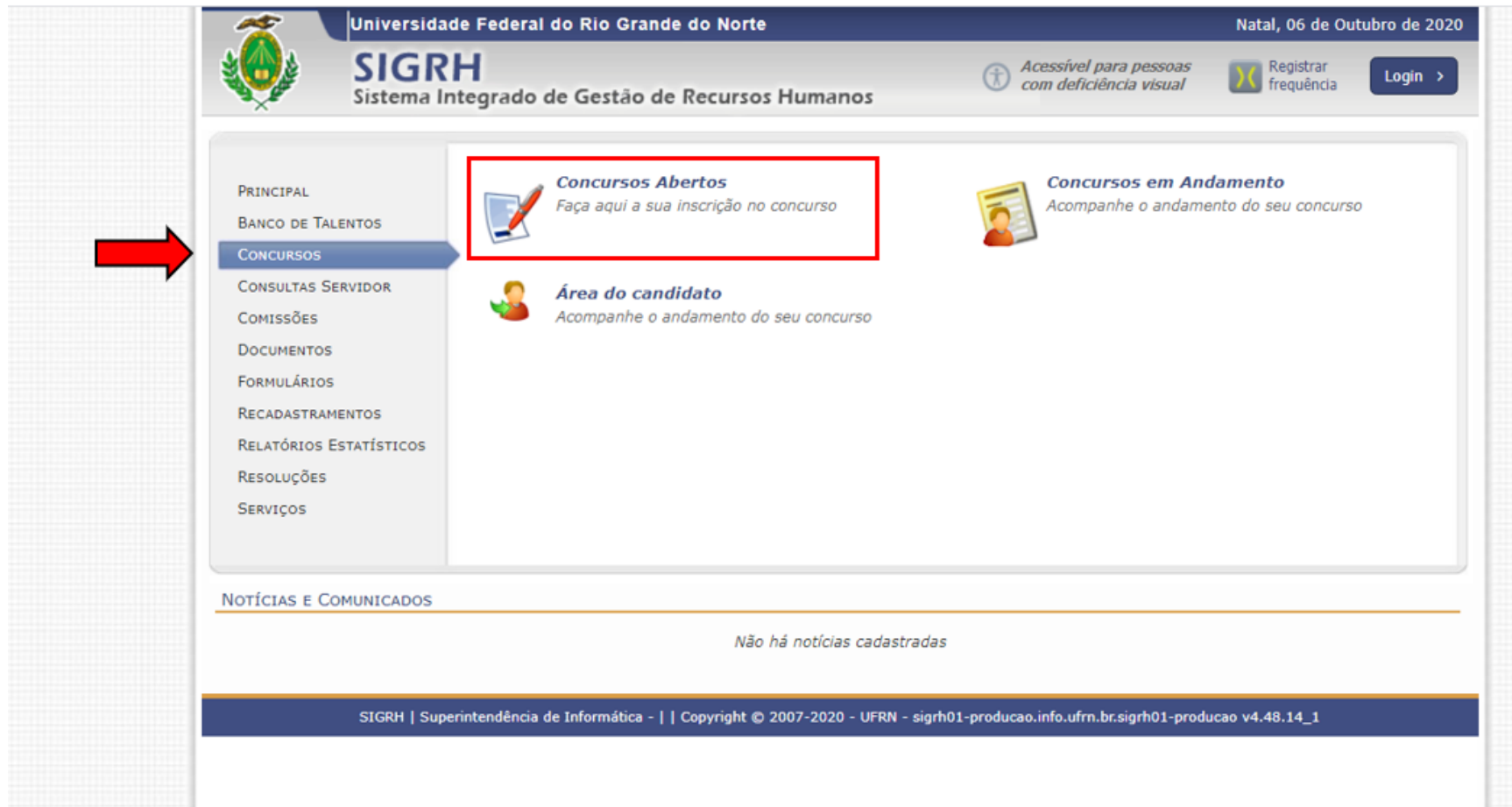
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais ( <b>mínimo de 1 ano</b> )		
	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento ( <b>máximo de 30 pontos</b> )		
	03 p/semestre	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
<b>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</b>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
<b>Grupo I</b>	
<b>Grupo II</b>	
<b>Grupo III</b>	
<b>Grupo IV</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
<b>NOTA PROPORCIONAL</b>	

<b>Assinatura dos Membros da Comissão</b>	
---	--

ANEXO VI – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)

Acessar a página eletrônica [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) > Menu Concursos > Concursos Abertos



The screenshot displays the SIGRH (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos) website. At the top, the header includes the logo of the Universidade Federal do Rio Grande do Norte, the text 'Universidade Federal do Rio Grande do Norte', the date 'Natal, 06 de Outubro de 2020', and a 'Login >' button. Below the header, the main navigation menu is visible, with 'CONCURSOS' highlighted by a blue arrow pointing to it from the left. The 'CONCURSOS' menu item is further highlighted by a red box and a red arrow. The main content area features three sections: 'Concursos Abertos' (highlighted with a red box) with the subtext 'Faça aqui a sua inscrição no concurso', 'Concursos em Andamento' with the subtext 'Acompanhe o andamento do seu concurso', and 'Área do candidato' with the subtext 'Acompanhe o andamento do seu concurso'. At the bottom, there is a section for 'NOTÍCIAS E COMUNICADOS' with the message 'Não há notícias cadastradas'. The footer contains the text 'SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1'.

Localizar o edital com inscrições abertas (estão na cor verde). Clicar no ícone  para se inscrever. Ao clicar na lupa, o candidato terá acesso ao edital, aos programas e demais documentos do concurso

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 06 de Outubro de 2020

 **SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

 *Acessível para pessoas com deficiência visual*  Registrar frequência Login >

---

**CONCURSOS**


 : Visualizar Dados do Concurso  : Inscrever-se no Concurso

ÚLTIMOS CONCURSOS						
Tipo do Concurso	Categoria	Vagas Autorizadas	Editais	Resoluções	Período de Inscrições	
Concurso	Professor Efetivo do Magistério Superior	2	25/2020		06/10/2020 a 09/10/2020	<b>INSCRIÇÕES ABERTAS</b>  

<< Voltar

---

SIGRH | Superintendência de Informática - | | Copyright © 2007-2020 - UFRN - jboss01-treinamento.info.ufrn.br.sistema01-producao vSNAPSHOT

Selecionar o programa de pós-graduação para o qual pretende se inscrever, clicando no ícone 

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 06 de Outubro de 2020

 **SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

 *Acessível para pessoas com deficiência visual*  Registrar frequência [Login >](#)

**CONCURSO**

 **Inscriver-se para a Vaga**

Selecione a vaga para a qual deseja se candidatar, referente a: **Professor Efetivo do Magistério Superior - 2 vagas (06/10/2020).**

SELECIONE UMA VAGA				
Cargo	Edital	Carga Horária	Departamento	Área do Concurso
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	25/2020 (06/10/2020)	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	INSTITUTO METROPOLE DIGITAL	EMPREENDEADORISMO E INOVAÇÃO 
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	25/2020 (06/10/2020)	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA	MORFOLOGIA E FISILOGIA HUMANA 

[<< Voltar](#)

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - jboss01-treinamento.info.ufrn.br.sistema01-producao vSNAPSHOT

Se este for o 1º concurso/processo seletivo do candidato na UFRN, deverá clicar na opção “*Clique aqui para realizar o cadastro*” (01). Caso já tenha participado de algum concurso/processo seletivo anterior na UFRN, será solicitado o login pelo CPF e senha. Se o candidato não se recordar da senha, selecionar a opção “*Clique aqui para recuperar a senha*” (02). **ATENÇÃO:** se o e-mail utilizado no cadastro estiver desatualizado, antes de solicitar a recuperação da senha, deverá o candidato solicitar a atualização do e-mail junto à Coordenadoria de Concursos ([concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br)), anexando um documento de identificação com foto.

The image shows a screenshot of the SIGRH (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos) website. At the top, it displays the logo of the Universidade Federal do Rio Grande do Norte and the date "Natal, 06 de Outubro de 2020". The main header includes the text "SIGRH Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos" and a "Login" button. Below the header, there is a navigation bar with the text "CONCURSOS > ACESSO À ÁREA PESSOAL". The main content area features a login form titled "CASO JÁ TENHA CADASTRO, PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO". The form contains two input fields: "CPF: \*" and "Senha: \*", both marked with a blue asterisk to indicate they are required. Below the input fields are two buttons: "Acessar" and "Cancelar". Underneath the form, there are two links: "Clique aqui para realizar o cadastro" and "Clique aqui para recuperar a senha". Both links are enclosed in red rounded rectangles. Below these links, there are two red circles containing the numbers "01" and "02". Arrows point from the "01" circle to the "Clique aqui para realizar o cadastro" link, and from the "02" circle to the "Clique aqui para recuperar a senha" link. A small blue asterisk and the text "Campos de preenchimento obrigatório." are located between the two links. At the bottom of the page, there is a footer with the text "SIGRH | Superintendência de Informá" and "right © 2007-2020 - UFRN - jboss01-tre" and "fm.br.sistema01-producao vSNAPSHOT".

ANEXO VII – CAMPO DOCUMENTOS DO CANDIDATO  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual  
Registrar frequência  
Login >

PRINCIPAL  
BANCO DE TALENTOS  
**CONCURSOS**  
CONSULTAS SERVIDOR  
COMISSÕES  
DOCUMENTOS  
FORMULÁRIOS  
RECADASTRAMENTOS  
RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS  
RESOLUÇÕES  
SERVIÇOS

**Concursos Abertos**  
Faça aqui a sua inscrição no concurso

**Concursos em Andamento**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

**Área do candidato**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

Não há notícias cadastradas

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1





- DADOS PESSOAIS
- MINHAS INSCRIÇÕES**
- CONCURSOS ABERTOS
- SAIR

Inscrição: [redacted]  
Data: [redacted]  
Nome: [redacted]  
Situação: [redacted]  
Vaga: [redacted]  
Área: [redacted]

+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO



**Visualizar Dados da Inscrição**

Visualize os dados e situação da inscrição selecionada



**Alterar Dados da Inscrição**

Atualize os dados da inscrição selecionada



**Gerar via da GRU**

1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição



**Documentos do Concurso**

Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas



**Documentos do Candidato**

Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato



**Currículo e Documentos Comprobatórios**

Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato



**Anexar MPAP e Documento com Foto**

Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto



**Visualizar Informações da Comissão Examinadora**

Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso



**Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**

Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto



**Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**

Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora



**Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**

Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora



**Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**

Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração



**Fichas, Atas e Resultados do Concurso**

Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso



**Solicitar/Consultar Recurso**

Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso



**Solicitar/Consultar Requerimento**

Entrar com um pedido de requerimento

**ANEXO VIII – CONSULTAR COMPROVANTE/HISTÓRICO DE SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS**  
**(Edital nº 052/2024-PROGESP)**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 05 de Setembro de 2023

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual Registrar frequência [Login >](#)

DADOS PESSOAIS

**MINHAS INSCRIÇÕES**

CONCURSOS ABERTOS

SAIR

Inscrição: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]  
Nome: [REDACTED]  
Situação: [REDACTED]  
Vaga: [REDACTED]  
Área: [REDACTED]

**+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO**

**Visualizar Dados da Inscrição**  
*Visualize os dados e situação da inscrição selecionada*

**Alterar Dados da Inscrição**  
*Atualize os dados da inscrição selecionada*

**Gerar via da GRU**  
*1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição*

**Documentos do Concurso**  
*Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas*

**Documentos do Candidato**  
*Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato*

**Currículo e Documentos Comprobatórios**  
*Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato*

**Anexar MPAP e Documento com Foto**  
*Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto*

**Visualizar Informações da Comissão Examinadora**  
*Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso*

**Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**  
*Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto*

**Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**  
*Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora*

**Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**  
*Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora*

**Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**  
*Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração*

**Fichas, Atas e Resultados do Concurso**  
*Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso*

**Solicitar/Consultar Recurso**  
*Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso*

**Solicitar/Consultar Requerimento**  
*Entrar com um pedido de requerimento*

SIGRH | Superintendência de Tecnologia da Informação - | Copyright © 2007-2023 - UFRN - sigrh02-sustentacao.info.ufrn.br/sigrh02-sustentacao vSNAPSHOT

ANEXO IX – PROTOCOLAR PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL  
(Edital nº 052/2024-PROGESP)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual

Registrar frequência

Login >

PRINCIPAL

BANCO DE TALENTOS

**CONCURSOS**

CONSULTAS SERVIDOR

COMISSÕES

DOCUMENTOS

FORMULÁRIOS

RECADASTRAMENTOS

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

RESOLUÇÕES

SERVIÇOS

**Concursos Abertos**  
Faça aqui a sua inscrição no concurso

**Concursos em Andamento**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

**Área do candidato**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

Não há notícias cadastradas

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1



- DADOS PESSOAIS
- MINHAS INSCRIÇÕES**
- CONCURSOS ABERTOS
- SAIR

Inscrição: [redacted]  
Data: [redacted]  
Nome: [redacted]  
Situação: [redacted]  
Vaga: [redacted]  
Área: [redacted]

+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO



**Visualizar Dados da Inscrição**

Visualize os dados e situação da inscrição selecionada



**Alterar Dados da Inscrição**

Atualize os dados da inscrição selecionada



**Gerar via da GRU**

1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição



**Documentos do Concurso**

Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas



**Documentos do Candidato**

Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato



**Currículo e Documentos Comprobatórios**

Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato



**Anexar MPAP e Documento com Foto**

Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto



**Visualizar Informações da Comissão Examinadora**

Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso



**Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**

Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto



**Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**

Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora



**Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**

Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora



**Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**

Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração



**Fichas, Atas e Resultados do Concurso**

Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso



**Solicitar/Consultar Recurso**

Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso



**Solicitar/Consultar Requerimento**

Entrar com um pedido de requerimento